

SINDJUFE-BA

Sindicato dos Trabalhadores do Poder Judiciário Federal na Bahia

Sede – Av. Ulisses Guimarães, 3302 Ed. CAB. Empresarial

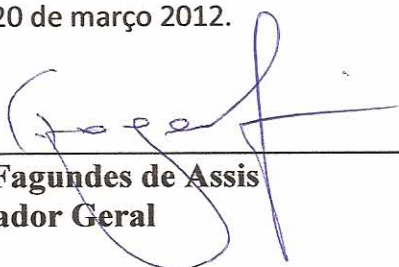
1º andar – Sussuarana Salvador- BA CEP 41213-000

Fone/ fax: (071) 3241-1131 / 3241-2027 / 3326-0383 / 3326-0174

PROCURAÇÃO

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NA BAHIA, inscrito no CNPJ 14.669.089/0001-98, com sede Av. Ulisses Guimarães, 3302 Ed. CAB. Empresarial 1º andar – Sussuarana Salvador- BA CEP 41213-000 neste ato representado por seu Coordenador Geral, Rogério Fagundes de Assis, brasileiro, casado, Técnico Judiciário, RG 3.514.103 SSP/Ba, CPF: 867.781.105-20, por este instrumento particular de mandato nomeia e constitui seus bastantes procuradores os advogados o Dr. **RUDI MEIRA CASSEL**, advogado inscrito na OAB/DF sob nº 22.256 e na OAB/RS nº 49.862; e o Dr. **JEAN PAULO RUZZARIN**, advogado inscrito na OAB/DF sob nº 21.006, **ARACÉLI ALVES RODRIGUES**, OAB/DF 26.720, **MARCOS JOEL DOS SANTOS**, OAB/DF 21.203, todos sócios de Cassel & Ruzzarin Advogados, OAB/DF nº 1.124/06 e CNPJ nº 07.922.894/0001-16, com endereço profissional em Brasília-DF, no SAUS, quadra 5, bloco N, salas 212 a 217, edifício OAB, Asa Sul, CEP 70070-913, telefone (61) 3223-0552 e, advogados **JOÃO CARLOS NOGUEIRA REIS**, brasileiro, casado, advogado(a) regularmente inscrito(a) na OAB/BA sob o nº 16.011, **MARCUS VINICIUS GUIMARÃES CAMINHA DE CASTRO**, brasileiro, casado, advogado, regularmente inscrito na OAB/BA sob n.º 15.933, **MARCEL SANTOS MUTIM**, brasileiro, solteiro, advogado regularmente inscrito na OAB/BA sob o nº 28.159, todos com endereço na Av. Ulisses Guimarães, 3302 Ed. CAB. Empresarial 3º andar – salas 301, 302, 311 e 312, Sussuarana Salvador- BA CEP 41213-000, **CLAUDIO SANTOS DE ANDRADE**, maior, brasileiro, casado, advogado(a) regularmente inscrito(a) na OAB/BA sob o nº 14.134, com endereço na Rua Dr. José Peroba, nº 275 - Ed. Metrópolis Empresarial, salas 109/110, Stiep, Salvador-BA, CEP 41.770-235, para o fim especial **intervir na condição de *amicus curiae* no agravo de instrumento nº 853.275, que tramita no Supremo Tribunal Federal, em que foi reconhecida a repercussão geral relativa ao tema “desconto nos vencimentos dos servidores públicos dos dias não trabalhados em virtude de greve”, podendo adotar todos os procedimentos necessários, pelo que concede os poderes constantes das cláusulas *ad judicium* e *extra judicium*, bem como os especiais de transigir, desistir, receber valores e dar quitação, firmar termos de compromisso, acordar, levantar suspeições, requerer desistência em ações diversas em que esteja pleiteando o mesmo direito e todos os demais poderes que se façam necessários ao bom e completo desempenho deste mandato, inclusive substabelecê-lo, com ou sem reserva de poderes.**

Salvador, 20 de março 2012.



Rogério Fagundes de Assis
Coordenador Geral

Isenta de reconhecimento de firma, de acordo com a Lei no. 8.952, de 13/12/92